

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE PLANTAS
PROCESSO Nº 20/2017**

Primeiro: **ANTÓNIO ISIDRO MARQUES FIGUEIREDO**, natural e residente freguesia município na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970; =====

Segundo: **AGOSTINHA DE FREITAS GONÇALVES POÇA**, residente freguesia município na qualidade de representante legal de "HORTO GIRASSOL – Plantas Florestais e Ornamentais, Lda.", com sede na Rua Senhora do Socorro, 1001, na freguesia de Lanhoso e município de Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva número 509 253 652. =====

===== Pelo representante do Município de Oliveira de Azeméis foi dito que, em conformidade com o despacho de adjudicação de 22 de março do corrente ano e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de ajuste direto em regime geral, contrata com o segundo contraente a aquisição de plantas, de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O segundo contraente compromete-se a efetuar o fornecimento de plantas, que deverá ter flor e cobrir o vaso na totalidade, nas quantidades e com as características técnicas e no prazo de entrega constantes do caderno de encargos nas cláusulas primeira e sétima, respetivamente. =====

REGISTADO SOB O
Nº 23 / 2017

===== O valor global da presente prestação de serviços é de € 12.929,20 (doze mil novecentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. =====

===== O período de vigência do presente contrato inicia-se previsivelmente em março (após a data da publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos), terminando com a entrega de todas as quantidades objeto de contratação (entregas faseadas), resultando ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do segundo contraente resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. =====

===== No caso de não estar comprovada a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula primeira do caderno de encargos, o primeiro contraente deve informar, por escrito, o segundo contraente, e este proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo primeiro, às reparações ou substituições necessárias. =====

===== O pagamento será efetuado a trinta dias da data de emissão da fatura, de acordo com a proposta apresentada. =====

===== Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março; Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho. =====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020122 – Equipa Mult. Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiental e classificação económica 02012101 – Outros Bens da Câmara Municipal, com o número de compromisso de fundo disponível 1840/2017, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações =====

===== E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 05 de abril de 2017

O Primeiro Contraente:



O Segundo Contraente:

